



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



Vista Alegre do Alto, 07 de janeiro de 2026.

Ofício nº: 004/2026

Assunto: Encaminhamento do Plano de Expansão de Matrículas da Educação Infantil (2025–2028)

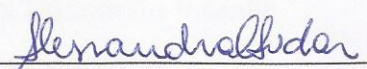
Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Educação do município de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, vem encaminhar para apreciação e emissão de parecer o Plano de Expansão de Matrículas da Educação Infantil (2025–2028), elaborado em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2024 (Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil) e alinhado às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.038, de 23 de junho de 2015).

Considerando a orientação do Tribunal de Contas e o princípio da gestão democrática previsto na LDB nº 9.394/1996, solicitamos a inclusão do documento na pauta da próxima reunião deliberativa deste Conselho.

Certos de contar com a colaboração deste importante órgão do sistema municipal de ensino, renovamos votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Alessandra C. C. Aidar
Secretária de Educação e Cultura

Ilma. Sra.

SÔNIA REGINA SANT'ANNA

Presidente do Conselho Municipal de Educação
VISTA ALEGRE DO ALTO/SP



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegredealto.sp.gov.br



PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Apresentação:

O presente Plano de Expansão de Matrículas da Educação Infantil do Município de Vista Alegre do Alto/SP atende ao disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, bem como às diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME), com vistas à ampliação do acesso, garantia da equidade e melhoria contínua da qualidade da oferta educacional.

O plano estabelece diagnóstico, metas, estratégias e cronograma de execução para o período de 2025 a 2028, considerando a demanda manifesta, a infraestrutura existente, os recursos humanos disponíveis e as projeções de crescimento do atendimento.

2. Marco Legal:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- Plano Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto;
- Resolução CNE/CEB nº 01/2024 – Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- FUNDEB e legislações correlatas.

3. Diagnóstico da Situação Atual da Educação Infantil:

A Educação Infantil no município atende crianças de **0 a 5 anos**, sendo:

- **Creche:** 6 meses a 3 anos;
- **Pré-escola:** 4 e 5 anos.

A rede municipal conta com **02 unidades escolares** que atendem a Educação Infantil:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus;
- EMEI Aurélio Bettini.

3.1 Matrículas Atuais:

Creche (6 meses a 3 anos): 235 crianças matriculadas;

Pré-escola (4 e 5 anos): 216 crianças matriculadas.

3.2 Demanda Reprimida:

Crianças em lista de espera na creche: 18

Berçário I: 13 crianças;

Berçário II: 5 crianças.

3.3 Atendimento Não Municipal:

Instituição filantrópica conveniada: Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus;

Faixa etária atendida: 6 meses a 3 anos.

4. Recursos Humanos:

Professores da Educação Infantil:

Associação Coração de Jesus: 6 professores;

EMEI Aurélio Bettini: 13 professores.

Auxiliares / ADIs / Apoio:

Associação Coração de Jesus: 23 profissionais (monitoras e ADIs);

EMEI Aurélio Bettini: 10 profissionais (agentes escolares e estagiários).

Formação mínima:

Professores: Licenciatura em Pedagogia;

Agentes escolares, monitores e ADIs: Ensino Médio;

Estagiários: cursando Pedagogia.

Relação adulto/criança:

Atendida conforme o art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 01/2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ - 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



5. Infraestrutura Física:

- **Construção de nova unidade:** Sim;
- **Endereço:** Avenida Itália, nº 20 – Bairro Alto da Boa Vista;
- **Previsão de entrega:** a definir.

Condições das unidades existentes:

- **Acessibilidade** (portas com vão livre de 80 cm e banheiros acessíveis):

Sim;

- **Parque externo:** Sim;
- **Cozinha e almoxarifado adequados:** Sim.

Principais desafios identificados:

- **Prédios antigos e**
- **Salas pequenas.**

6. Metas de Expansão de Matrículas (2025–2028):

- **2026:** criação de 68 novas vagas;
- **2027:** criação de 68 novas vagas;
- **2028:** definição condicionada à avaliação da demanda.
- **Faixa etária priorizada:** crianças de 2 a 3 anos.

7. Jornada de Atendimento:

- **Modalidade:** atendimento integral;
- **Horário:** das 6h às 17h;

Unidade com jornada integral: Associação Educacional, Cultural e de Assistência Social Coração de Jesus e EMEI “Aurélio Bettini”.

8. Cronograma de Execução:

- **2026:** Ampliação inicial de vagas;
Início de funcionamento da nova unidade.
- **2027:** Consolidação da expansão com ampliação de mais 68 vagas.
- **2028:** Avaliação da demanda e eventual redefinição de metas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegredealto.sp.gov.br



9. Previsão Orçamentária (PPA):

Os recursos destinados à Educação Infantil constarão no Plano Plurianual (PPA), contemplando despesas com pessoal, manutenção, ampliação da infraestrutura e aquisição de materiais pedagógicos, para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.

10. Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e a avaliação do presente Plano serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, considerando indicadores de acesso, infraestrutura, recursos humanos e qualidade da oferta, em consonância com o Plano Municipal de Educação e as Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

10.1 Objetivos:

- Acompanhar o cumprimento das metas de expansão de matrículas;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas;
- Identificar avanços, desafios e necessidades de ajustes;
- Garantir transparência e controle social.

10.2 Indicadores:

- Taxa de atendimento na creche (6 meses a 3 anos);
- Taxa de atendimento na pré-escola (4 e 5 anos);
- Número de vagas criadas por ano;
- Relação adulto/criança;
- Condições de infraestrutura e acessibilidade;
- Formação dos profissionais da Educação Infantil.

10.3 Procedimentos:

O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação do Conselho Municipal de Educação, por meio de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Catanduva, 215 - Centro - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8318
e-mail: educacao@vistaalegrealto.sp.gov.br



- Levantamento anual da demanda por vagas;
- Reuniões periódicas de acompanhamento;
- Visitas técnicas às unidades escolares;
- Elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

10.4 Publicização:

Os resultados do monitoramento e da avaliação serão publicizados nos canais oficiais do município e apresentados ao Conselho Municipal de Educação, assegurando transparência e participação social.

10.5 Revisão do Plano:

O Plano poderá ser revisado, mediante justificativa técnica, respeitando as metas do PME e as Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, com aprovação do Conselho Municipal de Educação.